



**DECRETO Nº 1.742 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017**

**PUBLICADO**

Dispõe sobre a desapropriação de terrenos, por utilidade pública, para implantação de creche.

3m 15 / 11 / 17

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Lote das Lagoas 1624 P. 04

Considerando que cabe ao Poder Público implantar serviços e desenvolver atividades de alcance social, visando o bem estar da coletividade;

Considerando, finalmente, a necessidade e a urgência de implantação de uma creche, na localidade de Jardim Ipitangas, neste Município;

**DECRETA:**

Art. 1º São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos da alínea "m" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os seguintes bens imóveis.

a) lote de terreno nº 03 da quadra nº 07, com área de 872,00m<sup>2</sup>, do Loteamento denominado Jardim Ipitangas, no 1º Distrito do Município de Saquarema, medindo 20,00m de frente para a Estrada da Praia Seca; igual largura na linha dos fundos, confrontando-se com o lote nº 06; 46,90m de extensão pelo lado direito, confrontando-se com o lote nº 04; e 40,30m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 02, inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 13.597 de 01.07.1986.

a) lote de terreno nº 04 da quadra nº 07, com área de 1.056,00m<sup>2</sup>, do Loteamento denominado Jardim Ipitangas, no 1º Distrito do Município de Saquarema, medindo 25,00m de frente para a Estrada da Praia Seca; 13,00m de fundos, confrontando-se com o lote nº 06; 50,00m pelo lado direito, confrontando-se com a Avenida Parque da Várzea do Carmo; e 46,90m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 03, mais 08,00m em curva, na ligação da Estrada da Praia Seca com a Avenida Parque da Várzea do Carmo, inscrito no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 13.597 de 01.07.1986.

Art. 2º Os imóveis referidos no art. 1º serão destinados a construção e implantação de creche municipal.

Art. 3º A desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a deflagrar a competente ação de desapropriação, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 14 de novembro de 2017.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita